



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Editais de Credenciamento nº 003/2017 - FMS

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua do Comércio nº 780, na Secretaria de Administração e Finanças torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CRENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (na especialidade de ortopedia), com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, na forma e condições a seguir.

O período para o Credenciamento encontra-se aberto até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de **pediatria**, para realização de CONSULTAS a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, sendo:

| ITEM | QNT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|--------------|----------|--|-----------------------------------|
| 01 | 64 MENSAL | CONSULTA | Contratação na especialidade de Pediatria, para realização de consultas a serem realizadas na Unidade Básica da Secretária de Saúde de Rio das Antas, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento das consultas. A realização das consultas pelos profissionais contratados será em dias de semana no período acertado entre a secretaria e o profissional. Na consulta deverá estar incluso os procedimentos ambulatoriais que integram a Tabela SUS (SIGTAP), além do retorno no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM nº 1.958/2010, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: PAB | R\$ 60,00 (valor por consulta) |

2 – DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento poderá ser realizado a partir até dia 31/12/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

2.2 - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município, procedendo à análise e posterior resultado.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas em dada e horário já definido, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF; ou Estatuto Social ou registro comercial em caso de empresa individual;

B - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

H – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor;

I - Registro da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

J - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com especialização em **PEDIATRIA** devidamente registrado no CRM, esta prova se dará através de:



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Editais de Credenciamento nº 003/2017 - FMS

- 1) Registro do profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- 2) Cópia do Diploma do profissional comprovando especialização;
- 3) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

K - Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.

L – Declaração que a empresa solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I).

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

3.2 – Sugestão para preenchimento do envelope:

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas
Credenciamento nº 0003/2017 – FMS
Objeto: Serviços médicos na especialidade de ortopedia.
Razão social da empresa:

4 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O valor total estimado para realização dos serviços é R\$ 60,00 (cinquenta reais) por consulta, estima-se 768 consultas durante 12 meses totalizando o valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) que serão distribuídos proporcionalmente entre os proponentes credenciados, independente, do número total de profissionais por empresa.

4.2 - Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação constante do item 3.1;

4.2 - A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 05/2017 de 11 de janeiro de 2017;

4.3 - Após o prazo final para credenciamento e análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

4.4 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

4.5 – A vigência do credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público;

5 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – É de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

5.1.1.1 – Durante a execução dos serviços a servidora Luzia Michelina dos Santos ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

5.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços;

5.1.3 – Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços e propiciar acesso dos médicos da contratada no local em que serão prestados os serviços;

5.1.4 – Formular e informar antecipadamente aos credenciados a escala de horários que o contratado prestará os serviços.

5.2 – É de responsabilidade da credenciada prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;

5.2.1 - Comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2017 - FMS

5.2.2 – Executar a prestação dos serviços objeto deste termo, com prontidão as reclamações por parte do Fundo, caso houver;

5.2.3 - Comparecer a Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas no dia e horário determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, para início dos trabalhos.

5.2.4 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

5.2.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.3 - O credenciado iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato, na Unidade de Pronto Atendimento de Rio das Antas, devendo atender toda a demanda de acordo com a escala formulada e apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017. Na seguinte classificação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|------------------|---|
| 10 | Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms |
| 1 | Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms |
| 2028 | Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude |
| 3339039500000000 | Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais |
| 3380000 | Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União |

7.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

8.2 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, que é 14/03/2017, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

8.3 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

8.4 – O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.5 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

8.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo da Declaração de Credenciamento e valor;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Recibo de retirada de edital.

8.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

Pág 4 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2017 - FMS**9 - DO FORO**

9.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 01 de março de 2017.

**Fundo Municipal de Saúde
Bianca Ferrer Uber
Gestora do Fundo**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

Pág 5 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2017 - FMS**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 – FMS

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DE VALOR

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

A empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, telefone _____ email _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, solicita seu **CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceita o valor fixado no presente Edital, sendo R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta e para os serviços na especialidade de pediatria. Conforme edital de Credenciamento nº 003/2017 – FMS.

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2017 - FMS**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pela Gestora a Sra. Bianca Ferrer Uber, brasileira, inscrito no CPF nº 989.008.540-20 e RG nº 989.008.540-20, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrfirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade **pediatria**, para realização de CONSULTAS, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, sendo:

| ITEM | QNT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|--------------|----------|--|-----------------------------------|
| 01 | 64 MENSAL | CONSULTA | Contratação na especialidade de Pediatria, para realização de consultas a serem realizadas na Unidade Básica da Secretária de Saúde de Rio das Antas, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento das consultas. A realização das consultas pelos profissionais contratados será em dias de semana no período acertado entre a secretaria e o profissional. Na consulta deverá estar incluso os procedimentos ambulatoriais que integram a Tabela SUS (SIGTAP), além do retorno no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM n° 1.958/2010, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: PAB | R\$ 60,00 (valor por consulta) |

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório nº 0005/2017 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2017 – FMS** e Edital de Credenciamento nº 0003/2017 - FMS.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2017, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor total estimado para realização dos serviços é R\$ 60,00 (cinquenta reais) por consulta, estima-se 768 consultas durante 12 meses totalizando o valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) que serão distribuídos proporcionalmente entre os proponentes credenciados, independente, do número total de profissionais por empresa.

3.2 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

3.4.1 - Caso seja renovado o presente contrato, o valor será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo sobre o valor inicial do contrato.

3.4.2 – O reajuste do contrato pelos índices do mercado deverá sempre respeitar o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - É de responsabilidade da credenciada prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;

5.2 - Comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2017 - FMS

5.3 – Executar a prestação dos serviços objeto deste termo, com prontidão as reclamações por parte do Fundo, caso houver;

5.4 - Comparecer a Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas no dia e horário determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, para início dos trabalhos.

5.5 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

5.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.7 - O credenciado iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato, na Unidade de Pronto Atendimento de Rio das Antas, devendo atender toda a demanda de acordo com a escala formulada e apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.8 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – É de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

6.4 – Durante a execução dos serviços a servidora Luzia Michelina dos Santos ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

6.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do mês subsequente a prestação dos serviços;

6.6 – Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços e propiciar acesso dos médicos da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

6.7 – Formular e informar antecipadamente aos credenciados a escala de horários que o contratado prestará os serviços.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E HORÁRIO

7.1 – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – O local para a prestação dos serviços é na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, em dias e horários a ser definido após a data final do credenciamento.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2017 - FMS**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença

de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

Pág 9 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Editais de Credenciamento nº 003/2017 - FMS**ANEXO III – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2017 – FMS****INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2017 – FMS****CRENCIAMENTO Nº 0003/2017 - FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade **pediatria**, para realização de CONSULTAS, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas. Conforme edital completo.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.